

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 47/80/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1980, o orçamento ordinário do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização de Macau, relativo ao ano económico de 1980.

Portaria n.º 48/80/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1980.

Tribunal Administrativo:

Acórdão proferido pela Secção de Contencioso Fiscal.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Nova publicação, rectificada, do despacho que define as normas orientadoras da função docente.

Despacho, respeitante à constituição do júri do exame para conclusão do Curso Geral de Mecânico do Colégio D. Bosco.

Despacho, respeitante à constituição do júri do exame para conclusão do Curso Geral de Administração e Comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Estatística:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declaração.

Ófínas Navais:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Extracto de despacho.

Juízo de Direito da Comarca de Masau:

Extractos de despachos.

Conservatória do Registo Civil:

Extracto de portaria.

Serviços de Economia:

Rescisão de contrato.

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Missão de Estudos Cartográficos de Macau:

Declaração.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo e Comunicação Social:

Extractos de alvarás.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extracto de despacho.

Declarações.

CORPO DE BOMBEIROS:

Declaração.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO:

Extracto de despacho.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista definitiva do concurso para o provimento de onze lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de 6 lugares de auxiliar técnico de 3.ª classe das actividades gimnodesportivas e recreativas do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental para o preenchimento de 3 lugares de adjunto técnico de 3.ª classe das actividades gimnodesportivas e recreativas do quadro técnico — Grupo II — outros técnicos.

Dos Serviços de Saúde, sobre o concurso de promoção para o preenchimento de lugares de enfermeiro-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido marinheiro da Capitania dos Portos de Macau.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido servente de 1.ª classe do quadro assalariado permanente, aposentado, dos Serviços de Saúde.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, sobre a inscrição para admissão de guardas eventuais dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a transferência do estabelecimento industrial «Miramar».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para ampliação do estabelecimento industrial, denominado «Empresa Industrial Perfekta Toys, Limitada».

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social. — Lista de classificação do concurso para o provimento de lugar de arquivista do quadro administrativo

Dos mesmos Serviços sobre a transferência do local da realização do concurso para o provimento de lugares de redactor de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar, ramo de comunicação social.

Dos mesmos Serviços, sobre a transferência do local da realização do concurso para o provimento de lugares de redactor auxiliar de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar, ramo de comunicação social.

Da Inspeção dos Contratos de Jogos, sobre a data e o local da realização de provas práticas do concurso de provimento de lugares de fiscais de 3.ª classe do quadro contratado.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista de classificação final do concurso para guardas de 2.ª classe do Centro de Recuperação Social.

Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre o concurso de aptidão profissional para promoção a agente de 1.ª classe.

Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória do concurso para admissão de desenhador de 2.ª classe do quadro do pessoal aprovado por lei da Secção de Oficinas e Transportes do mesmo Leal Senado.

Do mesmo Leal Senado, sobre a renovação de licenças de triciclos e jerinxás.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 10, um de 8 e outro de 10 de Março de 1980, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**No 1.º suplemento:****Serviços de Administração Civil:**

Declaração.

No 2.º suplemento:**Portaria n.º 46/80/M:**

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

澳門政府

第四七/八〇/M號訓令:

核准澳門工商業發展基金一九八〇經濟年度平常預算冊, 並由一九八〇年一月一日起實施

第四八/八〇/M號訓令:

核准海島市政廳一九八〇經濟年度第一副預算冊

平政院

稅務訴訟科裁判書

民政廳

訓令綱要數件

聲明書一件

教育司

修正批示一件 訂定教師指導規則

批示一件 關於葡光學校工藝科結業試典試委員會之組織

批示一件 關於伯多祿商業學校行政暨商業總課程畢業試典試委員會之組織

批示綱要數件

聲明書數件

衛生司

批示綱要數件

聲明書一件

統計廳

批示綱要數件

財政司

批示綱要數件

郵電司

批示綱要一件

聲明書一件

海軍船廠

行政委員會：

批示綱要一件

澳門法區法院

批示綱要數件

民事登記局

訓令綱要一件

經濟廳

取消合約一件

批示綱要一件

工務運輸廳

批示綱要數件

澳門地圖繪製研究委員會

聲明書一件

澳門農林廳

批示綱要一件

新聞旅遊司

准照綱要數件

博彩合約監察處

批示綱要一件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要一件

聲明書數件

消防隊：

聲明書一件

綜合訓練中心：

批示綱要一件

司法警察司：

批示綱要數件

聲明書一件

官署文告

教育 司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員十一缺准考人確定名單

教育 司佈告 關於招考填補助理技術團體及文娛活動三等技術助理員六缺考試事宜

教育 司佈告 關於以審查文件方式招考填補技術團體——第二組——其他技術員——體育及文娛活動三等助理技術員三缺考試事宜

衛生 司佈告 關於考升護士團體一般護士科護士長數缺考試事宜

財政 司佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休一等警員遺下之遺屬贍養金

財政 司佈告 仰關係人到領澳門海軍軍務廳一已故水手遺下之遺屬贍養金

財政 司佈告 仰關係人到領衛生司永久散工人員團體一已故退休一等雜工遺下之遺屬贍養金

郵電 司佈告 關於招考臨時看更職位報名事宜

經濟 廳佈告 關於一名為「美麗華」工業場所之遷址許可事宜

經濟 廳佈告 關於一名為「寶法德玩具有限公司」工業場所擴充之申請許可事宜

新聞旅遊司佈告 關於招考填補行政團體檔案室管理員考試成績表

新聞旅遊司佈告 關於招考填補新聞廳助理技術團體葡文文牘數缺考試地點更改事宜

新聞旅遊司佈告 關於招考填補新聞廳助理技術團體葡文助理文牘數缺考試地點更改事宜

博彩合約監察處佈告 關於招考填補合約團體三等稽查員數缺實習試地點及舉行日期

治安警察廳佈告 關於招考填補氹仔社會復原所二等警員准考人確定成績表

司法警察司佈告 關於考升一等警員事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補工場及運輸科法定人員團體二等繪圖員准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於三輪車及東洋車牌照換發事宜

澳門市政廳佈告 關於三輪車及東洋車牌照換發事宜

澳門市政廳佈告 關於三輪車及東洋車牌照換發事宜

澳門市政廳佈告 關於三輪車及東洋車牌照換發事宜

澳門市政廳佈告 關於三輪車及東洋車牌照換發事宜

澳門市政廳佈告 關於三輪車及東洋車牌照換發事宜

澳門市政廳佈告 關於三輪車及東洋車牌照換發事宜

澳門市政廳佈告 關於三輪車及東洋車牌照換發事宜

法律文告及其他

附註：一九八〇年第十號政府公報分別於三月八日及十日各增發一附刊，內容如下：

日各增發一附刊，內容如下：

澳門政府

第一附刊：

民政廳

聲明書一件

第二附刊：

第四六/八〇/M號訓令：

保留總督授權

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 47/80/M

de 15 de Março

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, para o ano económico de 1980;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1980, o orçamento ordinário do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização de Macau, criado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/79/M, de 24 de Novembro, relativo ao ano económico de 1980, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, sendo as receitas calculadas em \$3 016 100,00, e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 1980**ORÇAMENTO DE RECEITA**

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
			RECEITA ORDINÁRIA		
			Receitas correntes		
2.º	2		<i>Impostos indirectos</i>		
			Outros:		
		1.º	Percentagem de 20% sobre os emolumentos cobrados ao abrigo do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30/12/1971	\$3 000 000,00	\$3 000 000,00
4.º	3		Rendimentos de propriedade		
			Juros — Outros sectores:		
		2.º	Juros de depósitos bancários	\$ 100,00	\$ 100,00
5.º	1		<i>Transferências</i>		
			Sector público:		
		3.º	Comparticipação e subsídios concedidos por quaisquer entidades públicas	—	
			Outros sectores:		
		4.º	Comparticipações e subsídios concedidos por quaisquer entidades privadas	—	
6.º	3		<i>Venda de bens duradouros</i>		
			Outros sectores:		
		5.º	Produto da alienação de bens	—	
			<i>A transportar</i>		\$3 000 100,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
7.º	10		<i>Transporte</i>		\$3 000 100,00
			<i>Venda de serviços e bens não duradouros</i>		
			Diversos e outros sectores:		
		6.º	Prestação de serviços diversos	—	
		7.º	Venda de publicações a editar pelo F. D. I. C. e de publicidade nelas insertas	\$ 16 000,00	\$ 16 000,00
8.º		8.º	Heranças, legados e doações.....	—	
		9.º	Receitas eventuais e outras não especificadas.....	—	
					\$3 016 100,00

ORÇAMENTO DE DESPESA

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
Único			DESPESA ORDINÁRIA		
			<i>Despesas correntes</i>		
	1.º		Vencimentos e salários:		
		1	Salários do pessoal eventual	\$ 126 000,00	\$ 126 000,00
	2.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 12 000,00
	3.º		Horas extraordinárias		\$ 4 831,00
	4.º		Abono para falhas		\$ 1 400,00
	5.º		Senha de presença		\$ 24 000,00
	6.º		Subsídio de residência		\$ 30 100,00
	7.º		Deslocações		\$ 150 000,00
	8.º		Telefones individuais		\$ 2 000,00
	9.º		Subsídio de férias		\$ 10 460,00
	10.º		Subsídio de Natal		\$ 10 460,00
	11.º		Remuneração por serviços auxiliares		\$ 39 000,00
	12.º		Formação de pessoal e cursos para Industriais e Exportadores		\$ 50 000,00
	13.º		Centro de Documentação		\$ 50 000,00
	14.º		Bens duradouros:		
		1	Equipamento de secretaria		\$ 10 000,00
	15.º		Bens não duradouros:		
		1	Consumo de secretaria	\$ 7 000,00	\$ 8 000,00
		2	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00	\$ 2 000,00
	16.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 2 000,00
			<i>A transportar</i>		\$ 530 251,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
Único	17.º		<i>Transporte</i>		\$ 530 251,00
			Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 4 000,00	
		2	Locação de bens	\$ 24 000,00	
		3	Comunicações	\$ 7 000,00	
		4	Publicidade e propaganda do F. D. I. C.	\$ 10 000,00	
		5	Trabalhos especiais diversos	\$ 5 000,00	
		6	Acções de promoção a realizar na Europa	\$1 005 415,00	
		7	Acções de promoção a realizar no Canadá	\$ 51 434,00	
		8	Acções de promoção a realizar na A. Latina	\$ 450 000,00	
		9	Acções de promoção a realizar nos E. U. A.	\$ 500 000,00	
		10	Acções de promoção dos produtos portugueses em Macau	\$ 200 000,00	
		11	Apoio à Indústria	\$ 188 300,00	
		12	Encargos não especificados	\$ 200,00	
	18.º		Outras despesas correntes:		
		1	Diferenças cambiais	\$ 500,00	
					\$ 500,00
	19.º		<i>Despesas de capital</i>		
			Investimentos:		
		1	Despesas com novas instalações do F. D. I. C.	\$ 30 000,00	
					\$ 30 000,00
	20.º		Saldo orçamental		\$ 10 000,00
			TOTAL		\$3 016 100,00

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1979. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *José Bernardino Marques Ferreira*. — Vogais, *Fernanda Pargana Ilhéu*. — *Joaquim Leonel Marinho de Bastos* — *Albertina Alexandrina Xavier*.

Portaria n.º 48/80/M

de 15 de Março

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1980;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1980, na importância de \$200 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Vereação.

Governo de Macau, aos 11 de Março de 1980. — O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*.

1.º orçamento suplementar relativo ao ano económico de 1980

Cap.	Div.	Art.	Designação	Importância
<i>Receita extraordinária</i>				
7.º	Única	40.º	Comparticipação do Plano de Fomento para a construção de um mercado na Ilha da Taipa	\$ 200 000,00
<i>Despesa extraordinária</i>				
11.º	Única	53.º	Para a construção de um mercado na Ilha da Taipa.....	\$ 200 000,00

Taipa, Secretaria da Câmara Municipal das Ilhas, aos 22 de Fevereiro de 1980. — A Câmara Municipal. — O Presidente, *Fernando Lynn da Rosa Duque*. — Os Vereadores, *António Moc.* — *Leong Seac Chiün*. — *Pe. Francisco Kuan*. — *Pun Chi Man*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**Acórdão**

Acordam, em conferência, na Secção do Contencioso Fiscal do Tribunal Administrativo de Macau:

I

1. A Sociedade Comercial por quotas, Têxteis (Macau) Limitada, com sede nesta cidade, representada pelo seu gerente, Susana Chou Vaz da Luz ou Susana Chou, vem ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 80.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, interpor o recurso contencioso, nos termos e com os fundamentos seguintes:

2. A recorrente apresentou oportunamente, na Repartição de Finanças do Concelho de Macau, a declaração dos rendimentos auferidos durante o exercício de 1978;

3. A Comissão de Fixação do Imposto Complementar entendeu que ao rendimento declarado devia ser aditada a quantia de \$1 257 414,00 (um milhão duzentas e cinquenta e sete mil quatrocentas e catorze patacas), proveniente dos lucros obtidos fora do Território, de:

Juros de empréstimos concedidos a:

Novetex Spinners Ltd. (Hong Kong) e
South Ocean Knitters Ltd. (Hong Kong)... \$ 983 876,00

Juros de depósito a prazo:

Po Sang Bank (Hong Kong) \$ 273 538,00
\$1 257 414,00

4. Inconformada, a recorrente deduziu tempestivamente a competente reclamação para a Comissão de Revisão a qual deliberou, por maioria, manter o rendimento colectável fixado.

5. A deliberação da Comissão de Revisão foi tomada por uma maioria simples de dois votos, pois dois dos cinco membros estavam ausentes e um pediu escusa por não concordara;

6. A decisão de fixar rendimento colectável divergente do resultante da declaração do contribuinte, deve ser fundamentada;

7. Os rendimentos obtidos ou ganhos no estrangeiro não constituem, para efeitos de imposto complementar, matéria colectável e por conseguinte não são passíveis deste imposto.

II

Tudo visto e ponderado:

O Tribunal é competente, a recorrente parte legítima, o recurso foi interposto em tempo e o processo não enferma de quaisquer nulidades ou irregularidades, que obstem ao conhecimento da causa, pelo que cumpre conhecer.

E conhecendo:

1. Tem efectivamente razão a requerente quando afirma no seu recurso que o acto administrativo recorrido não preenche o requisito legal, pois não só a fixação da matéria colectável como a deliberação da Comissão de Revisão tendo em vista a informação do técnico-economista e o parecer do seu presidente se acham indevidamente fundamentadas.

Para Brás Teixeira (in Princípios do Direito Fiscal Português) ... a actividade de percepção do imposto e a aplicação das normas consistem normalmente numa sucessão de actos administrativos.

Segundo Marcelo Caetano, um acto administrativo consiste na aplicação duma norma geral a uma hipótese particular, uma regra abstracta a um caso concreto. É para isso a vontade do agente tem de manifestar-se de forma cognoscível.

É, com efeito, a falta da fundamentação, nos casos em que é imposta pela lei, determinará a sua anulabilidade — artigos 48.º, n.º 3, e 269.º, n.º 1, da Constituição da República — Guilherme da Fonseca, A Constituição e Defesa dos Administrados, pgs. 14-15.

2. Iguamente, e perante a certidão junta se conclui, que as deliberações da Comissão de Revisão, que o artigo 45.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos diz que é composta por cinco elementos, devem ser tomadas por maioria simples de votos, tendo o presidente voto de qualidade, foi tomada por dois votos, por um dos vogais pedir escusa de emitir parecer pois um caso de votação ser vencido, por ser de opinião que não devem ser tributados os lucros obtidos no estrangeiro, não se verificou o disposto na lei — a maioria simples, pois só dois votaram, não havendo quorum em tal situação.

3. As normas fiscais, dado o seu carácter público, são normas de aplicação territorial. Trata-se, no entanto, de um princípio que pode sofrer excepções — derivadas, designadamente de convenções internacionais — quer no sentido de se admitir a administração financeira a aplicar, em certas circunstâncias, outra lei que não a portuguesa, quer no sentido inverso, isto é, no de conferir à lei portuguesa uma certa eficácia extra-territorial.

O artigo 2.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos ao estabelecer que «incide o rendimento global que as pessoas singulares e colectivas, qualquer que seja a sua residência ou sede, auferirem no Território e, bem assim, sobre o valor dos actos de compra e venda de prédios urbanos», revelou o princípio da tipicidade em matéria de impostos ao determinar as pessoas, factos e situações a eles sujeitos.

O princípio da territorialidade na aplicação das normas de direito fiscal pode levar a que um mesmo acto fique simultaneamente sujeito ao pagamento em dois países dum imposto semelhante — dupla tributação, mas também pode acarretar ainda outra consequência que é a possibilidade de evasão fiscal, pelo que dada a interdependência das diferentes economias nacionais se venha assistindo pela celebração de convenções entre Estados à constituição do «direito internacional fiscal».

Ora o legislador ao indicar no n.º 2 do artigo 3.º «que o rendimento global das pessoas colectivas é o lucro líquido anual derivado do exercício de actividade comercial ou industrial e calculado nos termos deste regulamento» para no n.º 1 do artigo 10.º dispor que «as pessoas singulares ou colectivas que em relação ao ano anterior tenham obtido no Território rendimentos abrangidos no artigo 3.º, são obrigadas a apresentar a declaração M/1, em duplicado, ...» foi bem preciso que a matéria colectável é só a obtida em Macau.

Quanto à interpretação da lei fiscal o legislador português tem na verdade o cuidado de definir com toda a precisão as pessoas, factos e situações sobre que vão incidir os diferentes impostos, ou que deles estão isentos, e revela assim uma perfeita consciência que não pode deixar aos órgãos da Administração numa ampla liberdade em tal domínio.

Assim só quando estejam esgotadas as possibilidades do direito fiscal se deverá recorrer à disciplina de outros ramos de direito, tendo o cuidado de chegar àquele que, pela matéria disciplinada maiores afinidades apresente com o sector do regime fiscal onde se nos depara a lacuna, o que não acontece neste caso.

Por tudo o que ficou exposto acordam os do Tribunal Administrativo, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, declarando-se nula a deliberação impugnada por omissa de fundamentação de facto e de direito.

Sem custas.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Macau, aos 25 de Fevereiro de 1980. — *Augusto Pires Estrela* (Relator) — *António Cândido da Silva Gomes* — *José Martins Sequeira e Serpa*. — Fui presente: *Jorge Alberto Fontes Azeredo Osório*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 11 do corrente:

Dr. Jacinto Vargas Moniz, cirurgião dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, de 22-1-1934 a 18-11-1941 e de 2-2-1942 a 28-11-1944 — 10 anos, 8 meses e 5 dias, deduzidos nos termos da alínea b) do § único do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, 150 dias, perfazendo a totalidade de — 10 anos, 3 meses e 27 dias, que nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

12 4 20

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por guia modelo B).

Gustavo Henrique Carlos Francisco de Jesus Piedade da Costa, chefe da secretaria geral dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:

No ex-Estado Português de Moçambique: de 1-5-1946 a 31-1-1974 — 27 anos e 9 meses;

Em Macau: de 1-2-1974 a 29-2-1980 — 6 anos e 1 mês, o que tudo somado, perfaz a totalidade de — 33 anos e 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

40 7 6

Lei Lin, auxiliar hospitalar de 1.ª classe dos Serviços de Saúde de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 15-9-1964 a 25-1-1980 — 15 anos, 4 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a.....

18 5 7

Lucinda Maria do Espírito Santo Dias, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como aluna de enfermagem nos Serviços de Saúde de Macau: de 2-7-1947 a 9-8-1950 — 3 anos, 1 mês e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

3 8 22

Tempo de serviço prestado ao Estado, como enfermeira nos Serviços de Saúde de Macau: de 2-10-1950 a 28-1-1980 — 29 anos, 3 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

35 2 9

TOTAL 38 11 1

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como aluna de enfermagem nos Serviços de Saúde de Macau: de 2-7-1947 a 9-8-1950

3 1 9

Tempo de serviço prestado ao Estado, como enfermeira nos Serviços de Saúde de Macau: de 2-10-1950 a 28-1-1980.....

29 3 28

TOTAL 32 5 7

Aida Manuela da Silva Rodrigues, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como aluna de enfermagem nos Serviços de Saúde de Macau: de 2-10-1950 a 24-8-1952 — 1 ano, 10 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

2 3 10

Tempo de serviço prestado ao Estado, como enfermeira nos Serviços de Saúde de Macau: de 1-8-1954 a 28-1-1980 — 25 anos, 5 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

30 7 3

TOTAL 32 10 13

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como aluna de enfermagem nos Serviços de Saúde de Macau: de 2-10-1950 a 24-8-1952.....

1 10 24

Tempo de serviço prestado ao Estado, como enfermeira nos Serviços de Saúde de Macau: de 1-8-1954 a 28-1-1980.....

25 5 28

TOTAL..... 27 4 22

Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Júnior, ajudante de escrivão de Direito do Tribunal de Instrução Criminal da Comarca de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, em Macau, com os aumentos legais 2 11 4

Tempo de serviço prestado ao Estado, como agente da Directoria da Polícia Judiciária de Macau: de 3-7-1965 a 9-1-1968 e de 17-6-1970 a 26-11-1970 — 8 anos, 11 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125 e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 12 6 19

Tempo de serviço prestado ao Estado no Tribunal de Instrução Criminal da Comarca de Macau: de 27-11-1976 a 7-2-1980 — 3 anos, 2 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 3 10 1

TOTAL..... 19 3 24

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, em Macau 2 5 9

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-7-1965 a 9-1-1968 e de 17-6-1970 a 7-2-1980 12 1 29

TOTAL..... 14 7 8

Alfredo da Conceição, guarda de 1.ª classe n.º 27/57, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado, por portaria de 10-7-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 28, de 14-7-1979, com os aumentos legais 39 2 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1979 a 5-2-1980 — 8 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 11 13

TOTAL 40 1 15

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-7-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 28, de 14-7-1979 29 4 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1979 a 5-2-1980 — 8 5

TOTAL 30 — 18

Inácio Kuong, aliás Inácio Pedro, guarda de 1.ª classe n.º 274/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-7-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24-7-1976, com os aumentos legais 23 1 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 2 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 9-10-1979 — 9 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 1 1 —

TOTAL 28 4 15

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar, em Macau 3 3 26

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-8-1962 a 9-10-1979 17 2 9

TOTAL 20 6 5

Luis Cervantes, guarda de 1.ª classe n.º 95/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-7-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24-7-1976, com os aumentos legais 21 4 23

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 2 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 30-1-1980 — 1 ano e 1 mês que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 31-12-1978, equivalem a 1 6 6

TOTAL 27 1 11

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar em Macau 3 4 4

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 21-1-1963 a 30-1-1980 17 — 11

TOTAL 20 4 15

Natércia Praxedes do Rego Valoma, segundo-oficial administrativo do quadro administrativo dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 23-6-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 26-6-1976, com os aumentos legais 15 11 9

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 21-5-1976 a 29-2-1980 — 3 anos, 9 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 6 13

TOTAL 20 5 22

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-3-1963 a 29-2-1980 16 11 28

Isabel Eva da Cunha Manhão, terceiro-oficial administrativo do quadro administrativo dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 19-8-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34, de 21-8-1976, com os aumentos legais 4 10 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 3-8-1976 a 31-1-1980 — 3 anos, 5 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 4 2 10

TOTAL 9 — 12

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 22-7-1972 a 31-1-1980 7 6 10

Cheong Kin Nang, guarda de 3.ª classe n.º 189/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 6-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 1 6 14

TOTAL 5 7 8

Francisco Andrade de Aguiar, subchefe de esquadra n.º 64/72, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-6-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 25, de 24-6-1978, com os aumentos legais 11 1 20

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: 16-5-1978 a 31-12-1978 — 7 meses e 16 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 10 16

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 1 6 13

TOTAL 13 6 19

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar em Macau 2 5 3

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-7-1972 a 5-2-1980 7 7 5

TOTAL 10 — 8

Joaquim Gomes Viseu, guarda de 1.ª classe n.º 113/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 12-9-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, de 16-9-1978, com os aumentos legais 11 7 23

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 27-8-1978 a 31-12-1978 — 4 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 5 25

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 30-1-1980 — 1 ano e 1 mês que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 1 6 6

TOTAL 13 7 24

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar: de 13-1-1970 a 29-2-1972 2 1 19

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-3-1972 a 30-1-1980 7 11 —

TOTAL 10 — 19

Rita Doris Sales do Rosário, guarda de 2.ª classe, n.º 97/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Saúde de Macau: de 28-2-1976 a 13-3-1977 — 1 ano e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a...

1 2 28

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 14-3-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 9 meses e 18 dias que, nos termos do Decreto n.º 47 217, de 29-4-66, equivalem a

2 6 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 22-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 22 dias que, nos termos da Lei n.º 24/78/M, de 31-12-78, equivalem a

1 7 6

TOTAL 5 4 10

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-2-1976 a 22-2-1980

3 11 23

Tam Fok Hong, guarda de 3.ª classe n.º 184/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 6-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 6 dias que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a

1 6 14

TOTAL..... 5 7 8

Chan Chi Fai, guarda de 3.ª classe n.º 218/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 6-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a

1 6 14

TOTAL 5 7 8

Frederico Augusto Sales, guarda de 3.ª classe n.º 34/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 6-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a

1 6 14

TOTAL 5 7 8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 6-2-1980

4 — 2

Lei Iok Hon, guarda de 3.ª classe n.º 535/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 6-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a

1 6 14

TOTAL 5 7 8

Lai Fape Liong, guarda de 3.ª classe n.º 285/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 6-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a

1 6 14

TOTAL 5 7 8

Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam, guarda de 3.ª classe n.º 159/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 6-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a... 1 6 14

TOTAL..... 5 7 8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 6-2-1980 4 — 2

Chiang Seng Chio, guarda de 3.ª classe n.º 714/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 6-2-1980 — 1 ano, 1 mês e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 1 6 14

TOTAL 5 7 8

Io Iok Mei, enfermeira de 2.ª classe do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como enfermeira do Centro de Recuperação Social de Macau: de 9-2-1976 a 1-3-1980 — 4 anos e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 10 14

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como enfermeira do Centro de Recuperação Social de Macau: de 9-2-1976 a 1-3-1980..... 4 — 22

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de liquidação de tempo de serviço, efectuada por portaria de 26 de Fevereiro de 1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 1 de Março de 1980, no lugar em que diz para efeitos de aposentação, respeitante ao topógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, Jacob Lau do Rosário:

onde se lê:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, como topógrafo dos Serviços de Obras Públicas e Transportes: de 15-12-1973 a 31-12-1979 — 6 anos e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 3 2

deve ler-se:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Obras Públicas e Transportes: de 15-12-1973 a 31-12-1979 — 6 anos e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 3 2

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Por ter saído incorrecto, novamente se publica:

Despacho

Considerando que, com a publicação do novo Diploma Orgânico dos Serviços de Educação, é tempo de serem definidas as normas orientadoras da função docente, referidas nos artigos 7.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, e 12.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro;

Considerando haver vantagem em que aquela definição seja, tanto quanto possível, harmonizada com a legislação em vigor para o ensino oficial português;

Atendendo aos condicionalismos específicos de Macau;

Determino:

1. O período de licença disciplinar a que, nos termos do artigo 218.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, terão direito os agentes de ensino, situar-se-á anualmente entre 15 de Julho e 15 de Setembro.

1.2. Para os docentes do ensino luso-chinês, esse período situar-se-á entre 15 de Junho e 15 de Agosto.

2. Dentro do período referido no número anterior, caberá a cada estabelecimento de ensino escalonar o serviço dos docentes, de modo a assegurar:

a) A presença dos agentes convocados para acções de informação, formação e reciclagem, que forem organizadas pelos Serviços de Educação, por iniciativa dos próprios estabelecimentos de ensino ou pelos Serviços competentes do Ministério da Educação, quando estes expressamente refiram o pessoal docente de Macau;

b) A execução de tarefas relativas à conclusão do ano escolar em curso, nomeadamente as provas de avaliação final em segunda chamada ou segunda época;

c) A preparação do ano escolar seguinte, nomeadamente os trabalhos referentes a matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, requisição de professores, planos de estudo, textos de apoio, bem como outros serviços correlativos;

d) A realização de provas «ad hoc», nos termos das leis em vigor.

2.1. Os estabelecimentos de ensino enviarão à Direcção dos Serviços de Educação, até 1 de Julho de cada ano (para o ensino luso-chinês, até 1 de Junho), mapa com o escalonamento das licenças disciplinares do seu pessoal docente.

3. Ao pessoal docente é permitido o gozo de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor:

a) Se o direito à licença recair entre 1 de Janeiro e 30 de Junho, poderá a licença ser gozada entre 1 de Agosto e o início do 2.º período lectivo;

b) Se o direito à licença recair entre 1 de Julho e 31 de Dezembro, a licença será gozada no ano seguinte, entre 1 de Julho e o início do 2.º período lectivo, usufruindo, pois, o docente do disposto no § 3.º do artigo referido neste número.

3.1. Durante o mês de Outubro do ano lectivo em que adquirir o direito à licença, o docente deverá notificar o reitor/director do estabelecimento de ensino onde presta serviço, para efeitos de previsão de verba.

3.2. Os eventuais chamados a substituir os docentes em gozo de licença graciosa, permanecerão em funções até final do ano lectivo, sendo destacados para o serviço que melhor se adapte às suas habilitações, quando se apresentarem os titulares dos lugares.

4. O regime de faltas do pessoal docente será o que dispõe o Estatuto do Funcionalismo em vigor.

5. Em tudo o mais, nomeadamente no que se refere a horários, gratificações e reduções de serviço, o pessoal docente reger-se-á pelas disposições em vigor que lhe são aplicáveis.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1979. — O Governador, (ass.) *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

Despachos

Tornando-se necessário constituir o júri do exame, para conclusão do Curso Geral de Mecânica do Colégio D. Bosco;

Tendo sido autorizado o estabelecimento de permanente delegação ministerial quanto aos júris de exames, por despacho de 2 de Fevereiro de 1970, comunicado ao Governo de Macau, através do ofício n.º 481/70 MC-812, de 7 do mesmo mês e ano;

O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura manda que o júri do exame, acima mencionado, tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Maria Celeste Apolinário Afonso Pedrosa dos Santos, professora, contratada, do 4.º grupo do quadro técnico, grupo I — Docentes do Ensino Oficial, Preparatório e Secundário.

VOGAIS: Pe. António Mário Teixeira Águeda, director do Colégio D. Bosco;

Pe. António dos Santos Rosa, professor do Colégio D. Bosco;

Anthony Lee, professor do Colégio D. Bosco;

Alexandria Myriam Nyu Han Lo, professora do Colégio D. Bosco;

João Baptista Manuel Leão, professor do Colégio D. Bosco;

João Manuel Guterres, professor do Colégio D. Bosco.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Março de 1980. — O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, *José Carlos Bizarro Mercier Marques*.

Tornando-se necessário constituir o júri do exame, para conclusão do Curso Geral de Administração e Comércio da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura manda que o júri do exame, acima mencionado, tenha a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Maria Clara Santos Dias Araújo Santos, professora eventual do 7.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

VOGAIS: Henrique Rodrigues de Sena Fernandes, director da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

José Silveira Machado, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

Renelde Justo Bernardo da Silva, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

Manuel Viseu Basílio, professor da Escola Comercial «Pedro Nolasco»;

Myriam Lo Isaac, professora da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Março de 1980. — O Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, *José Carlos Bizarro Mercier Marques*.

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Março do mesmo ano:

Ilda Bela de Sousa Carvalho Estácio — nomeada para o cargo de professora, de serviço eventual, do Ensino Primário Oficial, a partir de 11 de Janeiro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 26 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Março do mesmo ano:

Maria de Fátima Franco Pimentel Pereira Reynolds Mendes — nomeada para o cargo de professora, de serviço eventual, do Ensino Primário Oficial, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do

Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, tendo entrado no exercício das suas funções, a partir de 26 de Janeiro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 31 de Janeiro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Margarida Maria Mendes de França Ferreira Rodrigues Ribeiro, professora, contratada, do 1.º grupo da Escola Preparatória do Ensino Secundário, do quadro técnico — Grupo I — do Ensino Oficial, Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do cargo de secretária da referida Escola para que fora nomeada por despacho de 3 de Novembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Dezembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 17 de Dezembro de 1977.

Por despacho de 31 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Maria Celeste Apolinário Afonso Pedrosa dos Santos, professora, contratada, do 4.º grupo da Escola Preparatória do Ensino Secundário, do quadro técnico — Grupo I — do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto do Ciclo Preparatório do Ensino Secundário, aprovado pelo Decreto n.º 48 572, de 9 de Setembro de 1968, mandado aplicar a este território pela Portaria n.º 23 718, de 20 de Novembro de 1968, para exercer as funções de secretária da referida Escola, na vaga resultante da exoneração concedida à professora, contratada, do 1.º grupo do mesmo estabelecimento de ensino, Margarida Maria Mendes de França Ferreira Rodrigues Ribeiro, por despacho desta data. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 29 de Fevereiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Março de 1980:

Virgínia Maria Rosário do Rego, professora, contratada, do 3.º grupo, do quadro técnico — grupo I — Docentes: do Ensino Oficial, Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — incluída na fase 2, «F», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/79/M, de 17 de Fevereiro, a partir de 10 de Fevereiro de 1980, por contar 10 anos de serviço no cargo, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço feita por portaria de 12 de Fevereiro de 1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7, de 16 de Fevereiro de 1980. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Iu Vá Iu, servente assalariado de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — ascendido à categoria de servente de 1.ª classe (letra Z) da mesma Direcção dos Serviços, nos termos do § único do Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30 de Setembro de 1967, com a nova redacção dada pelo Diploma Legislativo n.º 1 861,

de 4 de Dezembro de 1971, a partir de 20 de Fevereiro de 1980, por contar mais de 10 anos de serviço prestado ao Estado. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

José Lopes Ricardo das Neves, adjunto-técnico de 1.ª classe das actividades gimnodesportivas e recreativas da Repartição de Juventude e Desportos da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeado para desempenhar, por substituição, as funções de chefe de Divisão de Desporto Escolar e Actividades Recreativas da referida Direcção dos Serviços, nos termos da alínea *a*) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, até ao preenchimento do referido lugar. (O selo devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 1 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Maria Antonieta Ribas da Costa e Silva Coutinho — nomeada para o cargo de professora, de serviço eventual, do Ensino Primário Luso-Chinês, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugado com o artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, tendo entrado no exercício das suas funções, a partir de 1 de Março de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 7 de Março de 1980:

Maria de Lurdes Rodrigues de Sena Fernandes e Serpa, professora do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Dezembro de 1979 (*B. O.* n.º 51/1979), e a nova redacção que lhe foi dada mediante declaração de 16 de Fevereiro de 1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7/1980, mais 30 dias de licença graciosa, concedida por despacho de 11 de Outubro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/1979, perfazendo, assim, 180 dias da referida licença.

Ângela Teresa Amorim Lagariça, professora do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Dezembro de 1979 (*B. O.* n.º 51/1979), e a nova redacção que lhe foi dada mediante declaração de 16 de Fevereiro de 1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7/1980, mais 30 dias de licença graciosa, concedida por despacho de 4 de Janeiro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/1980, perfazendo, assim, 180 dias da referida licença.

Flávia da Rocha, professora do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, conjugado com o disposto na alínea

b) do n.º 3 do Despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Dezembro de 1979 (B. O. n.º 51/1979), e a nova redacção que lhe foi dada mediante declaração de 16 de Fevereiro de 1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7/1980, mais 30 dias de licença graciosa, concedida por despacho de 4 de Janeiro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/1980, perfazendo, assim, 180 dias da referida licença.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Março de 1980, emitiu o seguinte parecer, devidamente, homologado por despacho de 11 do mesmo mês e ano, respeitante ao segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Mário Telmo do Espírito Santo Dias:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos, se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 12 de Março do corrente ano, o júri do concurso para o preenchimento de onze lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro de 1980, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. Rogério Noel Peres Claro, director dos Serviços de Educação e Cultura.

VOGAIS: Mário José Nogueira, director-escolar;
Geraldo Domingos Marques, chefe de Secretaria Geral.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto, terceiro-oficial.

A prestação das provas práticas das matérias constantes do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro de 1980, terá lugar numa das dependências da Escola Comercial «Pedro Nolasco», com o seguinte horário:

Dia 2 de Abril de 1980, com início às 9,00 horas: Prova de dactilografia.

Dia 3 de Abril de 1980, com início às 9,00 horas: Prova escrita, com a duração de 2 horas.

Os candidatos poderão utilizar as suas próprias máquinas de escrever.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março de 1980:

Choi Chi Nang — dispensado, a seu pedido, a partir de 15 de Fevereiro de 1980, do cargo de auxiliar hospitalar de 2.^a classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços

de Saúde de Macau, para que foi assalariado por despacho de 22 de Setembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 20 do referido mês de Outubro.

Por despacho de 29 de Fevereiro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março de 1980:

Chói Pui Keng — exonerada, a seu pedido, a partir de 1 de Janeiro de 1980, do cargo de enfermeira de 2.^a classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, para que foi transitada ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, por despacho de 7 de Abril de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 20, de 19 do referido mês de Maio.

Por despacho de 6 de Março do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura:

Chau Wan Cheng, aliás Francisca Lúcia Chau Garcia, enfermeira de 2.^a classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

Por despachos de 13 de Março do corrente ano:

Leonardo Lucas Amante de Assunção, enfermeiro chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias, concedida por despacho de 26 de Março de 1977, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 14, de 2 de Abril de 1977, em 90 dias de licença graciosa para gozar neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Chong Vai Lin, enfermeira de 1.^a classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias, concedida por despacho de 26 de Março de 1977, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 27, de 2 de Julho de 1977, em 90 dias de licença graciosa para gozar neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 6 de Março de 1980, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 8 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Lau Piu, auxiliar hospitalar de 1.^a classe:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Cheang Kong Iok, auxiliar hospitalar de 1.^a classe:

«Incapaz para o serviço, por sofrer de doença grave e incurável».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Extractos de despachos**

Por despachos de 4 de Fevereiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 13 de Março do mesmo ano:

Daniel Eduardo da Costa e Rosário, auxiliar técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — nomeado, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de adjunto técnico de 3.ª classe da mesma Repartição, indo ocupar o lugar vago resultante da aposentação do titular do lugar, Manuel Eduardo Variz.

Afonso Pereira Araújo Constantino, auxiliar técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — nomeado, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de auxiliar técnico de 1.ª classe da mesma Repartição, indo ocupar o lugar vago resultante da nomeação interina de Daniel Eduardo da Costa e Rosário para adjunto técnico de 3.ª classe.

Clarice Lúcia da Rocha, auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — nomeada, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de auxiliar técnico de 2.ª classe da mesma Repartição, indo ocupar o lugar vago resultante da nomeação interina de Afonso Pereira Araújo Constantino para auxiliar técnico de 1.ª classe.

Maria Fátima das Dores Cordeiro, auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — nomeada, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de auxiliar técnico de 2.ª classe da mesma Repartição, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, e ainda não provido.

(É devido, em cada um destes despachos, o emolumento de \$ 24,00).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Lei Ngan Peng, viúva de Ip Ngau, que foi guarda-fios de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aguardando aposentação, fixada por despacho de 22 de Setembro

de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Setembro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/77, acrescida de \$1 237,20, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

De 11 de Fevereiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Olimpio Martins Silva — contratado, nos termos e condições dos artigos 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo e n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, para prestar serviço na Direcção dos Serviços de Finanças, com vista à elaboração de índices numérico e alfabético (por assunto) da legislação emanada da Metrópole e de Macau, com direito à remuneração mensal único de \$ 1 500,00. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 21 de Fevereiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Março do mesmo ano:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Lei Pui Chan, viúva de Ló Kan, que foi guarda auxiliar da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$ 1 350,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Lei Sio Vá, viúva de Vong Chio, que foi electricista dos Serviços de Saúde e Assistência, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$ 1 275,60, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 23 de Fevereiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Março do mesmo ano:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Beatriz Maria do Rosário de Siqueira, viúva de Humberto Alexandrino de Siqueira, que foi ajudante técnico de radiologia de 2.ª classe, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$ 1 500,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Maria Hó Lai Keng, viúva de José Ló, que foi auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional, fixada por despacho de 5 de Janeiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Janeiro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/78, acrescida de \$ 750,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Vong Ch'i, viúva de Chiang Iao, que foi bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Salvação Pública, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$ 472,80, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 27 de Fevereiro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Março do mesmo ano:

Gaby Maria de Sena Fernandes, professora, contratada, do 8.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau, aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$23 688,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 28 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$2 770,00, correspondente ao grupo «F», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de Pts: \$50,00, nos termos do artigo 4.º do citado Decreto-Lei n.º 36/76/M.

A partir de 1 de Outubro de 1978, será acrescida de Pts: \$960,00, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e de Pts: \$1 260,00, face à inclusão de mais 3 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Cheang In, guarda de 3.ª classe n.º 3/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$980,00, correspondente ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido de \$50,00 de diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

A partir de 1 de Outubro de 1978, esta pensão será acrescida de Pts: \$1 440,00, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e de Pts: \$2 400,00, face à inclusão de mais 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 3 de Março de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 7 do mesmo mês e ano:

Joãosinho Noronha, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de primeiro-oficial, interino, para as quais fora nomeado por despacho de 22 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de primeiro-oficial da mesma Direcção.

António Zeferino de Sousa, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de primeiro-oficial, interino, para as quais fora nomeado por despacho de 26 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de primeiro-oficial da mesma Direcção.

António Joaquim Guerreiro, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de primeiro-oficial, interino, para as quais fora nomeado por despacho de 25 de Outubro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de primeiro-oficial da mesma Direcção.

Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de primeiro-oficial, interino, para as quais fora nomeado por despacho de 27 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Março do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de primeiro-oficial da mesma Direcção.

José Avelino da Silva, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de primeiro-oficial, interino, para as quais fora nomeado por despacho de 5 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de primeiro-oficial da mesma Direcção.

António Yu, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das funções de primeiro-oficial, interino, para as quais fora nomeado por despacho de 14 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de primeiro-oficial da mesma Direcção.

De 3 de Março de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 7 do mesmo mês e ano:

António Joaquim Guerreiro, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, 1.º classificado no respectivo concurso — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Vítor Emanuel Botelho dos Santos, a chefe de secção da mesma Direcção.

António Yu, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, 2.º classificado no respectivo concurso — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 77.º do De-

creto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga criada pelo mesmo decreto-lei, ainda não provida.

António Zeferino de Sousa, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, 3.º classificado no respectivo concurso — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Manuel Augusto Costa, a chefe de secção da mesma Direcção.

Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, 4.º classificado no respectivo concurso — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, Ângelo Sebastião da Silva Rodrigues, a chefe de secção da mesma Direcção.

José Avelino da Silva, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, 5.º classificado no respectivo concurso — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga resultante da transição do proprietário do lugar, Pedro Maria António Coloane, a chefe de secção da mesma Direcção.

Joãosinho Noronha, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, 6.º classificado no respectivo concurso — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga resultante da promoção do proprietário do lugar, António Augusto Carion, a chefe de secção da mesma Direcção.

Mário Madeira de Carvalho Gomes, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, 7.º classificado no respectivo concurso — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, na vaga criada pelo mesmo decreto-lei, ainda não provida.

(É devido, em cada um destes despachos, o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 1 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 do mesmo mês e ano:

Ip Sok Kuan, viúva de P'ong San, que foi loucane n.º 33, dos Serviços de Marinha, falecido em 22 de Julho de 1974 — concedida nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 3 000,00 anuais. La referida pensão que deverá ser abonada a partir de 16 de Janeiro de 1980, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$986,90 em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 17,90 e as restantes de \$ 10,20 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 9.º, artigo 283.º, n.º 3 do orçamento vigente.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Março de 1980:

José Manuel dos Santos, operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 90 dias para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que o pessoal da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, abaixo designado, transita para a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, da forma seguinte:

a) Transitam em regime de nomeação definitiva:

Manuel Paulo Marques Alves, engenheiro-técnico principal;
Alberto Remígio dos Santos e Natércia Praxedes do Rego Valoma, segundos-oficiais administrativos;

Isabel Eva da Cunha Manhão, terceiro-oficial administrativo;

Luís Gonzaga Chan, António Maria da Silva, António Chao e Cheong Kok Sou, operadores radiotelegrafistas de 3.ª classe;

José Manuel dos Santos e Francisco da Luz Lourenço, operadores;

Beatriz Maria do Rosário Siqueira, António Conceição do Rosário, Telma Maria Celestina da Silva Pedruco Granados, Angélica Isabel Chan Lizardo Francisco, Maria da Graça Aires da Silva Neves Catela Antunes, José Leão, José Maria Sarrazola Possolo de Sousa, José Chagas Granados, José Rosa Albino, António Teixeira da Silva Marinho, Henrique Duarte Rocha Vilas, João Siqueira, Mário Feliciano Dias da Silva, Carlos Alberto da Luz Silva, Júlio Noronha de Assunção, Armando Noel Jorge Airosa, Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo, Lei Chong Pou, António Vong Kun e Lo Veng Keong, ajudantes de tráfego de 1.ª classe;

Isabel Maria dos Santos Ferreira Machado de Mendonça Carion, Natércia Maria de Sousa Lei, Lídia Maria do Rosário da Silva, Helena Fátima de Almeida, Marília de Socorro de Viana Nogueira Fão, Chan Kok Chi e Melba Rita da Luz, telefonistas de 1.ª classe;

Lau Kuan, técnico-chefe de comutação telefónica;

Leong Vai Meng e A Tack, técnicos de 1.ª classe de comutação telefónica;

Iu Chi Weng, técnico principal de radiocomunicações;

Lam Seng Chi, Pau Ching P'ang e Marcos Mac, técnicos de 2.ª classe de radiocomunicações;

Chan Fu, electricista de 1.ª classe;

Leong Vai Cün, guarda-fios principal;

Alice Marques dos Santos, enfermeira de 2.ª classe;

b) Transitam em regime de nomeação provisória:

António da Rocha Teixeira e Abdul Hamid, mecânicos de 2.ª classe;

c) Transita em regime de nomeação provisória, em vez de nomeação definitiva:

Carlos Alberto Roldão Lopes, engenheiro de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *A. S. Rodrigues*.

OFICINAS NAVAIS

Conselho Administrativo

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Março do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 do mesmo mês e ano:

Fernando Tsé de Lemos, terceiro-oficial do quadro contratado administrativo e comercial das Oficinas Navais de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e seguinte do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, exercer, interinamente, o cargo de segundo-oficial do quadro do pessoal contratado das mesmas Oficinas, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do funcionário titular do lugar, Hui Can Chee. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Presidente, *João Geraldês Freire*, capitão-de-fragata.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Fevereiro de 1980:

José Cupertino Lopes do Espírito Santo, ajudante de escrivão de 1.ª classe do 1.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Alexandre Lopes Monteiro, oficial de diligências do 1.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Escrivão de Direito do 1.º Cartório, *Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Extracto de portaria

Por portaria de 4 de Março de 1980, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, Lam Iok Chan, com assento de nascimento n.º 2 524, fls. 62v., do Livro n.º 94 do ano de 1967, autorizada a mudar o nome para Lam Iok Chan, aliás Lam Sio Vai.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Rescisão de contrato

Mediante autorização dada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Porfírio António Araújo Azevedo Gomes — rescindido, a seu pedido, o contrato celebrado em 22 de Fevereiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/79, para prestação de serviço em funções equivalentes às de técnico-económico da Repartição dos Serviços de Economia, a partir de 15 de Março de 1980.

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Fevereiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Março do mesmo ano:

Esmeralda dos Reis Pacheco — assalariada, nos termos do artigo 52.º e seguintes do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para desempenhar o cargo de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Economia, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento do titular do lugar, Lei Kam Seng, para o cargo de encarregado de limpeza. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Rui Manuel Barata Paiva*, técnico-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Fevereiro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Março do mesmo ano:

Nuno António Nunes, chefe de trabalhos de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado,

por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de chefe de trabalhos de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto n.º 42/78/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$24,00).

José Brum Amaral, auxiliar de obras públicas de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de chefe de trabalhos de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar o lugar resultante da nomeação do titular do lugar, Nuno António Nunes, para chefe de trabalhos de 1.ª classe, interino, dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

João Francisco Bernardino de Oliveira, auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de auxiliar de obras públicas de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar o lugar resultante da nomeação do titular do lugar, José Brum Amaral, para chefe de trabalhos de 2.ª classe, interino, dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

Augusto Rosa Nunes Júnior, auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de auxiliar de obras públicas de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar o lugar resultante da nomeação interina do titular do lugar, José Baptista, aliás José Chiu Choi Kau, para chefe de trabalhos de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$24,00).

Luís Gonzaga do Rosário, capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de capataz de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, concedida a Reinaldo do Rosário Ângelo, por despacho de 3 de Julho de 1978, anotado e visado em 7 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 15 de Julho de 1978. (É devido o emolumento de \$16,00).

Chan Va Cheong, capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras

Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de capataz de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, concedida a António Rodrigues Mok ou Mok Pou Vá, por despacho de 5 de Novembro de 1979, anotado e visado em 13 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 17 de Novembro de 1979. (É devido o emolumento de \$16,00).

Alfredo dos Santos Gomes, capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de capataz de 3.ª classe do mesmo quadro e Repartição, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, concedida a Chong Fai, por despacho de 7 de Fevereiro de 1980, anotado e visado em 15 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 23 de Fevereiro de 1980. (É devido o emolumento de \$16,00).

Júlio Cervantes de Almeida, capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de capataz de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Manuel Maria da Conceição Lau a capataz de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Ch'an Siu Kam, capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de capataz de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Junas Bin Amir Ahmad a capataz de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Lao Man Sin, capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de capataz de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Tam Tim a capataz de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Fernando das Dores Cordeiro, capataz auxiliar do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Ser-

viços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de capataz de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar o lugar resultante da nomeação do titular do lugar, Iong Kin Leng, para capataz de 2.ª classe, interino, dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 15 de Fevereiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Março do mesmo ano:

José Manuel Pereira de Oliveira — exonerado das funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, para que foi nomeado por despacho de 1 de Junho de 1979, visado em 21 pelo Tribunal Administrativo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 23 de Junho de 1979, a partir da data de posse do novo cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos mesmos quadro e Serviços.

Por despachos de 15 de Fevereiro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Março do mesmo ano:

Manuel Maria da Conceição Lau, capataz de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente a inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de capataz de 1.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar a vaga resultante da desligação de serviço, para efeitos de aposentação, de Luís Leandro da Luz, concedida por despacho de 22 de Outubro de 1979, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Novembro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 1 de Dezembro de 1979. (É devido o emolumento de \$16,00).

Iong Kin Leng, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente as funções de capataz de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, indo ocupar o lugar resultante da nomeação do titular do lugar, Manuel Maria da Conceição Lau, para capataz de 1.ª classe, interino, dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$16,00).

José Manuel Pereira de Oliveira, candidato classificado em 5.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a Cristina Pinto de Morais, por despacho de 14 de Dezembro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Janeiro do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/80. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 29 de Fevereiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Março do mesmo ano:

Maria Antonieta Ribas da Costa e Silva Coutinho, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe, interina, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo interino, para que foi nomeada por despacho de 16 de Outubro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Novembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 1 de Dezembro de 1979, a partir de 1 de Março do corrente ano, data de início de funções como professora eventual da Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung».

Por despacho de 3 de Março do corrente ano, anotado em 11 pelo Tribunal Administrativo:

António Alberto da Cunha Bruno Soares, arquitecto — rescindido, a seu pedido, a partir de 3 de Fevereiro de 1980, o contrato celebrado em 31 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Junho de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 1 de Julho do mesmo ano, para prestação de serviço em funções equivalentes às de técnico de 1.ª classe (arquitecto) da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

MISSÃO DE ESTUDOS CARTOGRÁFICOS DE MACAU

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 28 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 6 de Março de 1980, respeitante ao porta-mira, eventual, desta Missão, Amílcar de Jesus Mateus:

«Necessita de noventa dias de licença para tratamento».

Missão de Estudos Cartográficos, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Chefe da Missão, *José Lourenço*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Março de 1980:

Deolinda Celeste da Rosa, terceiro-oficial do quadro do pessoal aprovado por lei dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Abril do ano em curso.

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de alvarás

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1980, de S. Ex.^a o Governador, foi Lei Peng Sut autorizada a explorar um café e casa de pasto (loja de sopa de fitas) denominado «Cheng Kei», sito na Travessa dos Anjos, n.º 5.

(Custo desta publicação \$7,30)

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1980, de S. Ex.^a o Governador, foi Pak King Hung autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de sopa de fitas e canjas) denominada «Lei Hao Fok», sita na Rua Padre António Roliz, n.º 25 «B», r/c.

(Custo desta publicação \$7,30)

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Janeiro de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Lei Hói, fiscal de 2.^a classe da Inspeção dos Contratos de Jogos — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Fevereiro de 1980, por se encontrar nas condições da alínea b) do § 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto:

Pensão provisória anual de \$25 200,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, tendo em vista a regalia especial constante do artigo 6.º da mesma lei, correspondente a 49 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, de 15 de Dezembro de 1979, e ao vencimento único mensal de \$1 850,00 do grupo «M», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e segundo a nova tabela de vencimentos constantes do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diurnidades de \$50,00 cada, concedidas ao abrigo do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Delegado do Governo junto da S.T.D.M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Declara-se para os devidos efeitos que, tendo o escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe destes Serviços, Pedro Paulo Lau,

sido presente à Junta de Saúde, de conformidade com o artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a mesma, em sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 1 de Março de 1980:

«Apto para continuar ao serviço».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Fevereiro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Março do mesmo ano:

Os guardas femininos, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzidos, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos referidos cargos, a partir de 1 de Abril de 1980:

Guarda de 1. ^a classe n.º	2/74/F, Palmira Gomes Rodrigues Hó;
Idem	n.º 3/74/F, Maria Luísa da Silva;
»	n.º 7/74/F, Maria Fátima F. Correia Couto;
»	n.º 11/74/F, Ana Rafaela Nisa;
»	n.º 34/75/F, Elfrida da Imaculada C. da C. Giga;
»	n.º 36/74/F, Fok Son K'eng;
»	n.º 52/75/F, Deolinda Ivone das D. Cordeiro;
»	n.º 84/77/F, Maria Luísa do Rosário Cardoso;
»	n.º 85/77/F, Margarida Assis de Serro;
»	n.º 87/77/F, Maria da L. Madeira de Carvalho;
»	n.º 89/77/F, Albertina dos Remédios Vicente;
Guarda de 2. ^a classe n.º	1/74/F, Hông Sio Leng;
Idem	n.º 4/74/F, Teresinha Nascimento da Luz;
»	n.º 6/74/F, Fátima Gregório dos Santos Gomes;
»	n.º 10/75/F, Chu Vai Leng da Fonseca;
»	n.º 12/77/F, Fong Un Wa;
»	n.º 13/75/F, Lu Soc H'in;
»	n.º 16/74/F, Ch'oi Sau Chan;
»	n.º 18/75/F, Pun Cheng I das Dores;
»	n.º 20/74/F, Lei Pou Fun;
»	n.º 21/74/F, Fernanda Antónia Maher;
»	n.º 22/74/F, Ng Im Wa Cordeiro, aliás Cristina Ng;
»	n.º 25/74/F, Chan Seong Sao Lei;
»	n.º 27/74/F, Sou Ut Meng;
»	n.º 28/74/F, Sam I Ieng ou Sam Hive Yeng;
»	n.º 29/74/F, Ho Ion Lin;
»	n.º 31/74/F, Leong Hoi Leng;

Guarda de 2.ª classe	n.º 32/74/F, Sou Lai Kun;
Idem	n.º 35/74/F, Fong Nun Heng;
»	n.º 37/74/F, Si Oi Leng, aliás Ireen Seyer;
»	n.º 38/74/F, Mok Kam Ieng;
»	n.º 39/74/F, Wong Choi Peng;
»	n.º 41/74/F, Chan Iok Heng;
»	n.º 42/74/F, Mak In Peng;
»	n.º 43/74/F, Chu Kuai Heong ou Tji Koei Hiang;
»	n.º 44/74/F, Vu Kit Cheng;
»	n.º 45/75/F, Ip Pui Han;
»	n.º 46/75/F, Chao Soi Keng;
»	n.º 48/75/F, Lei Kuai Heng;
»	n.º 49/75/F, Iong Fong Meng;
»	n.º 50/75/F, Tam Iut Hou;
»	n.º 51/75/F, Maria Ferreira Sin;
»	n.º 53/75/F, Leong Cam Peng;
»	n.º 55/75/F, Wu Iok Chan;
»	n.º 56/75/F, Ian Soi K'eng;
»	n.º 57/75/F, Ng P'ui Lam;
»	n.º 58/75/F, Iong Pou Chi;
»	n.º 59/75/F, Pun Pou Wa;
»	n.º 61/75/F, Ho Mei Wing;
»	n.º 63/75/F, Ng Ut Pui;
»	n.º 64/75/F, Cheang Sok Man;
»	n.º 65/75/F, Helen Kam Suk Chun;
»	n.º 66/75/F, Wong Sio Mei Constantino, aliás Sylvia Wong Siu Mei Constantino;
»	n.º 68/75/F, Maria Assunta Chan;
»	n.º 69/75/F, Lúcia Ngai, aliás Ngai Hoi Wan;
»	n.º 70/75/F, Seak Iok Leng;
»	n.º 71/75/F, Tang Hoi Kan;
»	n.º 72/75/F, Tou Kun Heng;
»	n.º 73/75/F, Ho Ut Cheng dos Santos;
»	n.º 74/75/F, Chan Soi Heng;
»	n.º 75/77/F, Lam Man Cheng;
»	n.º 77/77/F, Choi Iok I ou Verónica Choi;
»	n.º 78/77/F, Vong Son P'eng;
»	n.º 79/77/F, Lau Vai Yeng;
»	n.º 80/77/F, Ao Cheng I de Sousa;
»	n.º 82/77/F, Chu Nui;
»	n.º 86/77/F, Josefina Joaquina da Rosa;
»	n.º 88/77/F, Isabel da Conceição Ferreira;
»	n.º 90/77/F, Lurdes Evelina Osório Cordeiro;
»	n.º 91/77/F, Maria do Carmo da C. Martins;
»	n.º 92/77/F, Virgínia Teresa de O. da Costa;
»	n.º 93/77/F, Maria da Conceição Dias Gaspar;
»	n.º 94/78/F, Arminda Maria R. C. Luís;
»	n.º 95/78/F, Patrícia Drummond;
»	n.º 96/78/F, Filomena do Rosário Cardoso;
»	n.º 97/78/F, Rita Doris Sales do Rosário.

Por despacho de 7 de Março de 1980:

José do Rosário Bento, subchefe de esquadra n.º 307/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27

de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto Magalhães*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Março de 1980:

Chü Veng Cheong, guarda de 2.ª classe n.º 311, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, Hong Kong e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Revisão, em sua sessão ordinária de 3 de Março de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 6 do mesmo mes e ano, respeitante ao subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal, Abílio Lopes das Neves:

«Necessita continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Março de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 165, da Polícia Marítima e Fiscal, Vong Kai Fai:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de (30) trinta dias».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 6 de Março de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 de Março de 1980, respeitante ao bombeiro de 1.ª classe n.º 2/300, do Corpo de Bombeiros de Macau, Tam Tin Sek:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

CENTRO DE INSTRUÇÃO CONJUNTO

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Fevereiro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Março do mesmo ano:

São nomeados instrutores para as instruções de 1.º Turno/1980/ Serviço de Segurança Territorial, os seguintes elementos:

Instrutores

Dactilografia — José Maróngiu;

Fanfara — Sargento Ajudante Músico, José Amável Pereira Pinto de Sá.

Centro de Instrução Conjunto, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Comandante, *António Feijó de Andrade Gomes*, capitão de infantaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março do mesmo ano:

Fernando Plácido Carion, agente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — reconduzido no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, a partir de 24 de Dezembro de 1979.

Afonso Juvenal Variz, agente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — reconduzido no mesmo cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, a partir de 24 de Dezembro de 1979.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Março de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 do mesmo mês e ano, respeitante a António da Silva, agente-auxiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 15 de Março de 1980. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de onze lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo

da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro de 1980:

Candidatos admitidos:

Albano Jesus Agostinho;
 Alcina Viseu Pinheiro;
 Alice Tang Borges;
 América Celestina dos Santos Coteriano;
 Ana Maria Ritchie;
 António de Conceição Xavier Couto;
 Armando Aleia de Sousa Lei;
 Arminda Fátima de Sousa;
 Augusto Fernando de Jesus;
 Augusto de Sena;
 Carlos Alberto Bañares;
 Cristina Helena de Sousa;
 Cristina Maria do Rosário;
 Diamantino Ângelo da Rocha;
 Elsa Maria de Almeida Gonçalves;
 Felisberto António do Rosário;
 Gervásio do Rosário;
 Hó Lai Peck;
 Horácio Luís Sales de Oliveira;
 Humberto Manuel Ló Branco;
 Idália Sousa Lei;
 Isabel Lis da Silva;
 José Chan Ngai Kin;
 Juliana Cristina Gabriel;
 Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo;
 Maria Antonieta do Rosário Machado;
 Maria das Dores Leong Monteiro Ribeiro;
 Maria de Fátima Chan;
 Maria de Fátima Dias;
 Maria Fátima dos Reis;
 Maria Goreti Chan;
 Maria Leong Madalena;
 Maria Manuela Afonso;
 Maria Rita José de Carvalho Monteiro;
 Mário dos Passos Gomes;
 Mário Maria de Castro Ribas da Silva;
 Natércia António;
 Pedro Lam dos Santos;
 Rui Jorge de Assunção Clemente;
 Sabina Maria Agostinho;
 Tito Edmundo Gabriel;
 Vitória Alexandra Campos;
 Xeque Hassan Mamblecar.

Candidato excluído:

Chan Ioc Seng, aliás Carlos Manuel Chan; (a)

(a) Por não ter entregue a certidão comprovativa de aprovação no 2.º ano do Ciclo Preparatório do Ensino Secundário.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Março de 1980).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 7 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Anúncios

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 7 de Março do corrente ano, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, se acha aberto concurso documental e de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de 6 lugares de auxiliar-técnico de 3.^a classe das actividades gimnodesportivas e recreativas do quadro técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, de entre indivíduos que possuam títulos de especialização no referido sector ou entre os habilitados, pelo menos, com o curso geral de ensino secundário ou equivalente e cujas qualificações e experiências profissionais, devidamente comprovadas por entidade idónea, justifiquem a sua admissão.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura devidamente reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter maioria;
- b) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento documentos comprovativos de especialização profissional no sector de actividades gimnodesportivas e recreativas ou as habilitações do curso geral de ensino secundário ou equivalente e documento comprovativo de qualificação e experiência profissional no referido sector.

O concurso constará de uma prova escrita, de duas horas, abrangendo os seguintes temas:

- 1 — Modalidades desportivas do Território;
- 2 — Organização de competições e campeonatos e suas épocas;
- 3 — Regulamento de competições e campeonatos desportivos;
- 4 — Elaboração de calendários de competições e campeonatos;
- 5 — Legislação desportiva do Território.

Aos candidatos será permitida consulta de legislação e de dados estatísticos.

Os candidatos chineses, que utilizem na realização da prova a língua chinesa, serão, ainda, submetidos a uma prova oral de conhecimento da língua portuguesa.

Na classificação da prova ter-se-á em atenção o domínio, a concisão e clareza das respostas e a originalidade de ideias.

Em igualdade de classificação na prova escrita, terão preferência os candidatos que já tenham exercido funções no sector do desporto escolar e actividades circum-escolares dos Serviços de Educação e Cultura deste território.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestar serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data de publicação da lista de classificação no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 8 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 7 de Março de 1980, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de 3 lugares de adjunto-técnico de 3.^a classe das actividades gimnodesportivas e recreativas do quadro técnico—Grupo II—outros técnicos, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, de entre os indivíduos habilitados com curso adequado, designadamente, curso oficial de Instrutores de Educação Física, curso do Magistério Oficial, ou curso de aptidão desportiva ou recreativa, com a habilitação mínima do Curso do Ensino Secundário oficial ou oficializado.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura devidamente reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão, ainda, os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Ter maioria;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento documentos comprovativos das habilitações dos cursos, atrás referidos, e a certidão narrativa completa do registo de nascimento.

Os candidatos serão graduados, pela ordem das preferências, a seguir indicadas:

- 1.^a Curso oficial de Instrutores de Educação Física;
- 2.^a Curso do Magistério Oficial;
- 3.^a Curso de aptidão recreativa ou desportiva com a habilitação mínima do Curso do Ensino Secundário oficial ou oficializado.

Em igualdade de graduação, terão preferência os candidatos que já tenham exercido funções no sector do desporto escolar e actividades circum-escolares dos Serviços de Educação e Cultura deste território.

Os candidatos classificados, que forem convocados para prestar serviço, deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 8 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho de 7 de Março de 1980, de S. Ex.^a o Governador de Macau, está aberto concurso de promoção de provas práticas, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, pelo prazo de 90 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o

preenchimento de lugares de enfermeiro-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral dos Serviços de Saúde de Macau, a que poderão candidatar-se os actuais enfermeiros-subchefes dos mesmos quadro, ramo e Serviços que deverão, querendo, requerer tal admissão a S. Ex.^a o Governador de Macau, devendo os mesmos dar entrada na Secretaria da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau dentro do prazo estipulado.

A prova com a duração de quatro horas versará sobre as matérias referidas na alínea b) do artigo 233.º do Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 44/79/M, de 31 de Dezembro.

Em igualdade de circunstâncias, serão tidas em consideração as condições de preferência estabelecidas no diploma legal em vigor — Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

A validade deste concurso será de 2 anos a partir da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Luzia Vong requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Lei Va, que foi guarda de 1.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Chan Sim requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Fong Cao, que foi marinheiro da Capitania dos Portos de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Chiang Ch'oi requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Cheong Sou, que foi servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços de Saúde, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Anúncio

Faz-se público que se acha aberta a inscrição pelo prazo de 10 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, de indivíduos aposentados, que tenham prestado serviço como agentes da Polícia Judiciária, ou guardas da Polícia de Segurança Pública ou Polícia Marítima e Fiscal, e desejem ser admitidos como guardas eventuais dos Serviços dos C. T. T., com direito ao salário mensal correspondente à letra «Z» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Para quaisquer esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se aos Serviços Administrativos desta Direcção.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 12 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *A. S. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$16,40)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

António Maria Hung, de nacionalidade portuguesa, morador no 1.º andar, esq., do prédio n.º 3, da Travessa do Paiva, requer autorização para a transferência do estabelecimento industrial de fabricação de artigos de matérias plásticas, denominado, «Miramar» ou «Mei Lai Va», sito no Largo do Governador Tamagnini Barbosa, n.º 2 (Taipa), para o 4.º andar do prédio n.ºs 42-44, da Rua dos Pescadores, Edifício «Sun Cheong», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$ 21,80)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Eric Tsun Man Yeung, de nacionalidade chinesa, morador em Macau, requer autorização para a ampliação, em Macau, do estabelecimento industrial de fabricação de artigos de matérias plásticas com acessórios metálicos, denominado «Empresa Industrial Perfekta Toys, Lda.», em inglês, «Perfekta Toys Limited», e, em chinês, «Pou Fat Tac Wun Koi Iao Han Cong Si», sita na Rua 5 do Bairro Iao Hon, n.ºs 36-41 e 42, e Rua 1 do Bairro Iao Hon, s/n, no 1.º andar «A1-B1» e 2.º andar «A2-B2», ocupando mais o 11.º andar «Aa11», «Ab11» e «Ac11», do prédio s/n, da Rua 1 do Bairro Iao Hon, Edifício «Iao Seng», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes cheiro e barulho.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

(Custo desta publicação \$24,50)

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Lista

Classificação dos candidatos ao concurso para o provimento do lugar de arquivista do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 15 de Dezembro de 1979:

<i>Nomes</i>	<i>Média final</i>
1.º — Verónica Maria da Luz.....	13,8 valores
2.º — Fernanda Emília Dias Azedo	12,2 »
3.º — Henrique do Espírito Santo Guilhaerme	12,1 »
4.º — Lina Claudina de Almeida	11,3 »
5.º — Mercedes Manuela Martins	10,5 »

Desistiram — 3 candidatos.

Não compareceram ao concurso — 3 candidatos.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 13 de Março de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

Avisos

Avisam-se os candidatos ao concurso para provimento de lugares de redactor de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar, ramo de comunicação social, desta Direcção de Serviços, de que o local das provas foi transferido para uma das salas da Escola Comercial «Pedro Nolasco» e com início às 9,30 horas do próximo dia 19 de Março do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

Avisam-se os candidatos ao concurso para provimento de lugares de redactor auxiliar de língua portuguesa do quadro técnico auxiliar, ramo de comunicação social, desta Direcção de Serviços, de que o local das provas foi transferido para uma das salas da Escola Comercial «Pedro Nolasco» e com início às 9,30 horas do próximo dia 18 de Março do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Março de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Aviso

Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 8/76, de 17 de Janeiro, avisam-se os candidatos que as provas práticas para o concurso de provimento de lugares de fiscais de 3.ª classe do quadro contratado da Inspeccção dos Contratos de Jogos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 10 de Novembro de 1979, se realizam, numa das dependências da Escola Comercial «Pedro Nolasco da Silva», com o seguinte horário:

Provas escritas — Dia 8 de Abril de 1980 — Das 9,00 às 13,00 horas;

Provas orais — Dias 10 e 11 — Das 15,00 às 18,00 horas.

Inspeccção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 13 de Março de 1980. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Lista

Devidamente homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau, de 12 de Março de 1980, se publica a lista de classificação final do concurso de guardas de 3.ª classe para guardas de 2.ª classe do quadro do C. R. Social:

	<i>Nomes</i>	<i>Média final</i>	<i>Classificação</i>
Gda. de 3.ª classe n.º	2/76 Domingos Lao	16,37	1.º
Idem n.º	6/76 Cheong Weng Sam...	15,63	2.º
» n.º	22/76 Ho Veng	13,11	3.º
» n.º	23/76 Joaquim Dias Ferreira Marques.....	11,56	4.º
» n.º	1/76 Vong Kiu	11,03	5.º
» n.º	7/76 Alfredo Augusto Ferreira Marques	10,97	6.º

Centro de Recuperação Social, na Taipa, aos 13 de Março de 1980. — Pelo Comandante, (*assinatura ilegível*).

DIRETORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 do corrente mês, se declara aberto concurso de aptidão profissio-

nal para promoção a agente de 1.ª classe desta Directoria, nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e atento o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, conjugado com o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 35 042, de 20 de Outubro de 1945.

São opositores obrigatórios os seguintes agentes de 2.ª classe:

Roberto António da Luz Badaraco;
Jaime Rodolfo de Jesus Gomes;
Fernando Moraes dos Santos Lopes.

Da presente lista cabe recurso para S. Ex.ª o Governador, a interpor nos 10 (dez) dias seguintes à publicação.

O júri será constituído pelo signatário, servindo de presidente, pelos dois inspectores desta Directoria, como vogais, ou por quem os substitua, e por um terceiro-oficial da mesma Directoria, a designar por ordem de serviço, que servirá de secretário sem voto.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Março de 1980. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

LEAL SENADO DE MACAU

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas de um lugar de desenhador de 2.ª classe do quadro do pessoal aprovado por lei da Secção de Oficinas e Transportes deste Leal Senado, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2 de Fevereiro de 1980:

Candidatos admitidos

Augusto Assis do Serro;
Bernardino Lau do Rosário;
Francisco Xavier da Rocha Lopes;
José Au;
Roque Au.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, os candidatos poderão apresentar, no prazo

de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista, quaisquer reclamações.

Macau, Paços do Concelho, 12 de Março de 1980. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

(Custo desta publicação \$23,60)

Edital

Roque Choi, presidente do Leal Senado, substituto.

Faço saber que, na secção de licenças do Leal Senado, dentro das horas de expediente e nas datas, abaixo indicadas, se renovam as seguintes licenças para o 2.º trimestre de 1980:

De 1 a 30 de Abril:

Triciclos e jerinxás.

Observações:

a) A falta de pagamento das licenças de circulação nos prazos, para o efeito, fixados, sujeita os proprietários ou possuidores dos veículos à multa correspondente a 10% da respectiva taxa anual, por cada mês de atraso, até ao máximo de 6 meses;

b) Se o atraso se prolongar para além de 6 meses, a multa será equivalente ao dobro da respectiva taxa anual.

E para constar, se publica este edital, com a respectiva versão chinesa, no *Boletim Oficial* e nos jornais locais, afixando-se outros de igual teor nos lugares de estilo.

Macau, Paços do Concelho, 12 de Março de 1980. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

澳門市政廳佈告
茲定本年四月一日至四月卅日，辦公時間內，於本廳牌照課換發一九八〇年度第二季之下列牌照：
三輪車及東洋車
附註：
甲、倘逾上述期限未繳納時，車主或其持有人將予以罰款處分，每逾期一個月，罰款額相當於有關車輛一年牌費之百分之十，以六個月為最高期限。
乙、倘逾期六個月以上者，罰款額則相當於應繳交之一年牌費。
茲將本佈告連同中／葡文本分別刊行行政佈告及本澳各報章外，並標貼周知；此

一九八〇年三月十二日

代廳長 崔樂其

(Custo desta publicação \$ 48,20)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Sociedade de Óleo Feoso Macau, Limitada»

Certifico que, por escritura de 29 de Março de 1980, exarada a fls. 52 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 66-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Liu Ju Ching; e b) Tsoi Yuen Lam,

constituíram uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Óleo Feoso Macau, Limitada», em inglês, «Feoso Oil (Macau) Limited», e, em chinês, «Tung Fong Siac Ião Ou Mun Ião Han Cong Si», com sede na Travessa do Colégio n.º 1, 10.º andar, moradia «D», em Macau.

§ único

Por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, poderá a sociedade transferir a sua sede, instalar e montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria

permitido por lei, e, nomeadamente, a reintegrá-lo, serão distribuídos pelos sócios.

permitido por lei e especialmente a aquisição, alienação e construção de prédios.

3.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

9.º

A assembleia geral será convocada por qualquer dos sócios, por carta que for dirigida a outro sócio com a antecedência mínima de 8 dias, salvo os casos em que por lei for prevista outra forma de convocação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$10 000,00, equivalentes a 50 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, e acha-se dividido em 2 quotas iguais de \$5 000,00 cada uma, ou sejam 25 000 \$00, com direito a 100 votos cada.

§ único

O sócio ausente poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por mandato conferido por meio de simples carta.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$300 000,00, ou sejam 1 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, e corresponde à soma de 2 quotas iguais de \$150 000,00, cada uma, equivalentes a 750 000 \$00, e com direito a 3 000 votos.

§ único

Quando o desenvolvimento da sociedade assim o exigir, o capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, por acordo dos sócios.

10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Está conforme ao original.

6.º

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos cinco dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 122,40)

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 2 gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos sócios.

6.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por qualquer dos sócios, nomeadamente, pelo gerente.

ANÚNCIO

«Sociedade de Construção e de Fomento Predial Luen Heng, Lda.»

§ 1.º

Para obrigar a sociedade, é bastante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 1.º

São desde já nomeados, respectivamente, para gerente e subgerente os sócios, Liu Ju Ching e Tsoi Yuen Lam.

§ 2.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) Alienar, por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; e c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de créditos e bancários.

§ 2.º

Para que a sociedade fique obrigada, basta a assinatura de um só e qualquer dos sócios.

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Construção e de Fomento Predial Luen Heng, Limitada», em chinês, «Luen Heng Kin Chók Chi Ip Iau Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua Francisco Xavier Pereira, n.ºs 47-49, r/c.

§ 3.º

São desde já nomeados gerentes os sócios, Ho Heng e Ho Fok Meng.

8.º

Os lucros líquidos apurados no balanço anual, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, enquanto não estiver realizado e sempre que for preciso

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva serão repartidos entre os sócios na proporção das suas quotas.

convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência de 8 dias, salvo nos casos em que a lei exija outra forma de convocação.

ção aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos seis dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$113,30)

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão

No omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legisla-

10.º

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,00

正元六銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU
